



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIV PALMAS, QUARTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2014

Nº 2154



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Osires Damaso

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. José Geraldo

2º Secretário: Dep. Toinho Andrade

3º Secretário: Dep. Iderval Silva

4º Secretário: Dep. Josi Nunes

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amélio Cayres (**Pres.**), Iderval Silva (**Vice**), Amália Santana, Carlão da Saneatins e Sargento Aragão

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Vilmar do Detran, Solange Duailibe, José Bonifácio, Osires Damaso e Eli Borges

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: José Augusto (**Pres.**), José Bonifácio (**Vice**), Carlão da Saneatins, Eduardo do Dertins e Wanderlei Barbosa

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Iderval Silva, Stalin Bucar, Zé Roberto, Raimundo Palito e Freire Júnior

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto (**Pres.**), Eli Borges (**Vice**), Osires Damaso, Stalin Bucar e Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Wanderlei Barbosa, Solange Duailibe, Amália Santana, Raimundo Palito e Freire Júnior.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro (**Pres.**), Solange Duailibe (**Vice**), Freire Júnior, Osires Damaso e Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, Amélio Cayres, Amália Santana, Carlão da Saneatins e Josi Nunes.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Wanderlei Barbosa (**Pres.**), Josi Nunes (**Vice**), Amália Santana, Amélio Cayres e Raimundo Palito.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Vilmar do Detran, Eduardo do Dertins, Zé Roberto, Osires Damaso e José Augusto.

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quartas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Stalin Bucar (**Pres.**), Freire Júnior (**Vice**), Manoel Queiroz, Raimundo Palito e Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, Solange Duailibe, José Bonifácio, Carlão da Saneatins e Sargento Aragão.

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às quintas-feiras, às 15h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis (**Pres.**), Stalin Bucar (**Vice**), Raimundo Palito, Solange Duailibe e Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Manoel Queiroz, Amélio Cayres, José Bonifácio, Carlão da Saneatins e Josi Nunes.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão (**Pres.**), José Bonifácio (**Vice**), Amélio Cayres, Iderval Silva e Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Zé Roberto, Stalin Bucar, Solange Duailibe, Carlão da Saneatins e Eli Borges.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às quintas-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Carlão da Saneatins (**Pres.**), Marcello Lelis (**Vice**), Amélio Cayres, Luana Ribeiro e Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa, Amália Santana, Raimundo Palito e Sargento Aragão.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quintas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe (**Pres.**), Amália Santana (**Vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz e Raimundo Palito.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Iderval Silva, Vilmar do Detran, Luana Ribeiro, Osires Damaso e José Augusto.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Vilmar do Detran (**Pres.**), Manoel Queiroz (**Vice**), José Augusto, José Bonifácio e Osires Damaso

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Solange Duailibe, Amélio Cayres, Luana Ribeiro, Carlão da Saneatins e Marcello Lelis.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 247/2014

Denomina de Professora Rita Andrade Santos a Escola de Tempo Integral, no Setor Jardim América, na cidade de Paraíso do Tocantins-TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º É denominada de Professora Rita Andrade Santos, a Escola de Tempo Integral, no Setor Jardim América, na cidade de Paraíso do Tocantins-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, a Escola de Tempo Integral, no Setor Jardim América na Cidade de Paraíso do Tocantins, em homenagem à Professora Rita Andrade Santos, falecida no dia 25 de setembro de 2007, é denominada de Escola de Tempo Integral Professora Rita Andrade Santos.

A saudosa professora Rita, como era carinhosamente chamada por todos, dedicou-se integralmente à arte de educar e, desde a sua formação, teve como único emprego a função pública de professora, que teve início no ano de 1978, na Escola Amâncio de Moraes, em Paraíso do Tocantins.

BREVE HISTÓRICO SOBREA HOMENAGEADA

Nasceu na cidade de Grajaú - MA, no dia 13 de setembro de 1948, filha de José Rodrigues da Fonseca e Luíza Andrade da Fonseca, de famílias tradicionais do sul do Maranhão. Entre nove irmãos, sempre se destacava a futura educadora. Nos meados dos anos sessenta, a família mudou-se para o norte de Goiás, hoje Estado do Tocantins, situando-se na hoje cidade de Miranorte, onde, a partir dessa data, iniciou sua vida escolar.

No ano de 1968, casou-se com o Sr. Adail da Mota Santos, um jovem trabalhador da antiga Rodobrás, em uma obra da construção da rodovia Belém- Brasília, atualmente BR-153. Após seu casamento, mudou-se para a cidade de Guaraí, e não deixou de continuar seus estudos, mesmo com todas as dificuldades da época, como recém-casada, já, em 1970, tornou-se mãe.

No ano de 1977, a aluna e mãe, RITA ANDRADE SANTOS, juntamente com sua família, mudou-se para a cidade de Paraíso do Tocantins, dando sequência aos seus estudos. No ano de 1978, a jovem educadora alcança seu primeiro emprego na rede pública, na Escola Amâncio de Moraes. Em 1980, a professora Rita recebeu o título profissional de professora de ensino do primeiro grau, de 1ª à 4ª séries.

A partir daí, dedicou-se integralmente à vida escolar, sempre trabalhando na Escola Amâncio de Moraes, em Paraíso do Tocantins. Em 1989, concluiu o curso do Quarto Magistério, habilitando-se a lecionar da 5ª à 6ª séries.

Em 1995, passou a enfrentar um grande desafio na sua vida, o combate incessante a um câncer de mama. Diante da doença, a guerreira educadora ainda se manteve inabalável na sua dedicação de ensinar. Depois de constatada a doença, veio a impossibilidade de permanecer em sala de aula. Então, para continuar sua missão de educadora, através de cursos e atuando na mesma escola, qualificou-se como auxiliar em biblioteca.

Ressaltando ainda que, diante da impossibilidade de desenvolver suas atividades normais, devido à enfermidade e a seu tratamento, foi cogitada a possibilidade de lhe ser concedida uma aposentadoria por invalidez. Numa decisão rápida e altiva, a professora não aceitou essa ideia, preferiu continuar trabalhando e realizando o seu tratamento. Mais uma vez, a professora Rita surpreendeu a todos e nos apresentou mais uma demonstração de autoestima e superação.

No ano de 2003, após longos anos de trabalho e luta, a guerreira Rita Andrade aposentou-se por tempo de trabalho e assim findou um ciclo de vida dedicado à educação em Paraíso do Tocantins e região. Em 2007, precisamente no dia 25 de setembro, em Paraíso do Tocantins, no seio da sua família e entre amigos, a sua missão finda aqui na terra, a saudosa professora Rita Andrade Santos, falece.

Cidadã digna e honrada, querida e respeitada por seus familiares, autoridades e principalmente pelos menos abastados, para os quais era também um porto seguro, preenche, portanto, todas as condições de forma ímpar, para dar nome à Escola de Tempo Integral no Setor Jardim América em Paraíso do Tocantins, um nome de referência que jamais será esquecido.

Diante do exposto, proponho ao ilustres Pares deste Parlamento o acolhimento desta propositura.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2014.

OSIRES DAMASO

Deputado Estadual

JOSÉ GERALDO

Deputado Estadual

Ofício nº 1.662/2014-GAPRE

Palmas, 17 de outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **OSIRES DAMASO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
PALMAS-TO

Assunto: Encaminha minuta de projeto de lei. Autoriza permuta de imóveis urbanos em Filadélfia.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a receber e transferir em permuta imóveis urbanos no Município de Filadélfia, aprovado pelo Tribunal Pleno durante a 15ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 16 de outubro de 2014, para as providências cabíveis à sua aprovação e sanção, conforme minuta e justificativa anexas.

Atenciosamente,

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 05/2014

Autoriza o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a receber e transferir em permuta imóveis urbanos no Município de Filadélfia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins autorizado a receber em permuta o imóvel urbano de propriedade do Consórcio Estreito Energia (Ceste), com acessões e benfeitorias, localizado no Município de Filadélfia, Estado do Tocantins, com área de 2.135,33m², situado na Rua Corumbá, s/nº, parte de um todo maior com área de 4.476,83m², matrícula sob nº 3595, identificado por meio de mapa e memorial descritivo arquivados em cartório, contendo os seguintes limites e confrontações:

“partindo do ponto P01, situado no limite com a Rua Jataí, definido pela coordenada 9.188.123,779m norte e 224.539,843m leste, seguindo em distância de 52,35m e azimute plano de 153°48'20” chega-se ao ponto P02, deste confrontando com propriedade de Lena Espírito Santo Sardinha, seguindo com distância de 41,70m e azimute plano de 244°41'12” chega-se ao ponto P02A, deste confrontando neste trecho com área do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), seguindo com distância de 54,23m e azimute plano de 337°15'37” chega-se ao ponto P09B, deste confrontando neste trecho com a Rua Corumbá, seguindo com distância de 38,50m e azimute plano de 67°24'13” chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 2º Fica o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins autorizado a transferir ao Ceste, em contraprestação pela permuta de que trata o art. 1º desta Lei, o imóvel urbano de propriedade do Tribunal de Justiça, com acessões e benfeitorias, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 453, centro, com área de 1.085,00m², matrícula sob nº 2495, com os seguintes limites e confrontações:

“frente 1, com a Avenida Getúlio Vargas, com 35,00m; pela frente 2 com a Rua Tocantínia, com 31,20m; pelo lado direito, 30,80m e pelo fundo com 35,00m; fechando o seu perímetro com 132,00m lineares”.

Art. 3º O imóvel urbano recebido em permuta pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins é destinado ao Fórum da Comarca de Filadélfia.

Art. 4º A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei aprovado pelo Tribunal Pleno, em sessão de 16 de outubro de 2014, que autoriza o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a receber e transferir em permuta os imóveis urbanos que especifica.

A permuta de imóveis urbanos com o Consórcio Estreito Energia (Ceste), objetiva a regularização fundiária do imóvel onde está edificado o prédio do Fórum da Comarca de Filadélfia, edificação esta que foi realizada pelo Ceste a título de compensação ao Poder Judiciário, devido ao impacto sofrido na área anteriormente ocupada pelo Fórum, pois com a construção do reservatório do Aproveitamento Hidrelétrico Estreito (AHE) ocorreu alteração no nível do lençol freático, que ocasionou a imprescindibilidade de relocação.

Vale dizer, que os procedimentos para relocação do Fórum da Comarca de Filadélfia foram ajustados por meio de Termo de Acordo entre o Tribunal de Justiça e o Ceste, os quais foram todos cumpridos pelas partes.

Além disso, nas alienações por permuta não haverá qualquer prejuízo ao patrimônio do Poder Judiciário, vez que foram realizadas as avaliações dos imóveis e restou demonstrada a compensação.

Estas são as razões para apresentação do presente Projeto de Lei, o qual proponho que seja apreciado em regime de urgência.

Palácio da Justiça Rio Tocantins, aos 16 dias do mês de outubro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

Ofício nº 1.663/2014-GAPRE

Palmas, 17 de outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
PALMAS-TO

Assunto: Encaminha minuta de projeto de lei. Autoriza permuta de imóveis urbanos em Peixe.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a receber e transferir em permuta imóveis urbanos no Município de Peixe, aprovado pelo Tribunal Pleno durante a 15ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 16 de outubro de 2014, para as providências cabíveis à sua aprovação e sanção, conforme minuta e justificativa anexas.

Atenciosamente,

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 04/2014

Autoriza o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a receber e transferir em permuta imóveis urbanos no Município de Peixe.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins autorizado a receber em permuta os imóveis urbanos de propriedade do Município de Peixe, Estado do Tocantins, localizados no Setor Sul, quadra 21, com área total de 2.025m², matrícula sob nº 7079, com áreas individualizadas, limites e confrontações abaixo descritos:

I - lote 1, com área de 450,00m², sendo 15,00m de frente limitando com a Avenida Napoleão de Queiroz; 15,00m de fundo limitando com o lote 15; 30,00m do lado direito limitando com o lote 2; 30,00m do lado esquerdo limitando com o lote 16;

II - lote 2, com área de 450,00m², sendo 15,00m de frente limitando com a Avenida Napoleão de Queiroz; 15,00m de fundo limitando com o lote 15; 30,00m do lado direito limitando com o lote 3; 30,00m do lado esquerdo limitando com o lote 1;

III - lote 15, com área de 675,00m², sendo 15,00m de frente limitando com a Rua 13; 15,00m de fundo limitando com o lote 6; 45,00m do lado direito limitando com os lotes 2, 1 e 16; 45,00m do lado esquerdo limitando com o lote 14;

IV - lote 16, com área de 450,00m², sendo 15,00m de frente limitando com a Avenida Napoleão de Queiroz; 15,00m de fundo limitando com o lote 15; 30,00m do lado direito limitando com o lote 1; 30,00m do lado esquerdo limitando com a Rua 13.

Art. 2º Fica o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins autorizado a transferir ao Município de Peixe, em contraprestação pela permuta de que trata o art. 1º desta Lei, o imóvel urbano de propriedade do Tribunal de Justiça, com acessões e benfeitorias, localizado no Setor Central, lote 9 da quadra 2, com área de 913, 00 m², matrícula sob nº 6984, com os seguintes limites e confrontações:

“frente 23,00m confrontando com a Avenida Pedro Ludovico; 21,00m de fundo confrontando com o lote 10; lateral direita 43,00m confrontando com a Rua Zuleide Lira Pereira; lateral esquerda 41,00m confrontando com o lote 8”.

Art. 3º Os imóveis recebidos em permuta pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins são destinados à construção do prédio do Fórum da Comarca de Peixe.

Art. 4º A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei aprovado pelo Tribunal Pleno, em sessão de 16 de outubro de 2014, que autoriza o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a receber e transferir em permuta os imóveis urbanos que especifica.

A permuta de imóveis urbanos com o Município de Peixe tem por objetivo a aquisição de área maior para edificação futura do prédio do Fórum, com instalações adequadas ao atendimento dos jurisdicionados e servidores da comarca, pois atualmente a sede local do Poder Judiciário funciona em imóvel alugado, em razão das condições precárias da antiga construção de propriedade do Tribunal de Justiça, que se tornou imprópria à ocupação dado o decurso de tempo.

Além disso, nas alienações por permuta não haverá qualquer prejuízo ao patrimônio do Poder Judiciário, vez que foram realizadas as avaliações dos imóveis e restou demonstrada a compensação.

Estas são as razões para apresentação do presente Projeto de Lei, o qual proponho que seja apreciado em regime de urgência.

Palácio da Justiça Rio Tocantins, aos 16 dias do mês de outubro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Ofício nº 591/2014 – GABPR

Palmas, 7 de outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **OSIRES DAMASO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio João D'Abreu, Praça dos Girassóis s/n

77003-905 - Palmas – TO

Assunto: Relatório de Atividades do 2º trimestre de 2014

Senhor Presidente,

Em observância ao que preceitua o § 1º, do artigo 33, da Constituição Estadual, o artigo 4º, inciso IX, da Lei Orgânica e o artigo 349, inciso XVI, do Regimento Interno deste Tribunal, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Atividades, referente ao 2º trimestre de 2014, via mídia digital.

Atenciosamente,

Conselheiro JOSÉ WAGNER PRAXEDES

Presidente

CERTIDÃO - SEPLE

Certifico e dou fé que, na Sessão Plenária Ordinária do dia 1º de outubro de 2014, o Conselheiro Presidente José Wagner Praxedes apresentou, para conhecimento, o Relatório de atividades desenvolvidas por esta Corte de Contas, referente ao 2º trimestre de 2014, bem como informou que o supracitado Relatório será encaminhado à Assembleia Legislativa, em cumprimento ao artigo 4º, IX da Lei 1.284/2001.

Certifico por fim que, participaram da respectiva Sessão os Conselheiros Napoleão de Souza Luz Sobrinho, Doris de Miranda Coutinho, Severiano José Costandrade de Aguiar, Manoel Pires dos Santos, André Luiz de Matos Gonçalves e o Auditor Fernando César Benevenuto Malafaia para atuar como Substituto de Conselheiro da 6ª Relatoria. Esteve presente a Procuradora Geral de Contas, Lítza Leão Gonçalves.

É o que tinha a certificar.

Secretaria do Plenário, em Palmas, Capital do Estado, aos 6 dias do mês de outubro de 2014.

Kelle Ramos Rézio

Secretária do Plenário

Ofício nº 226/PGJ/GAB

Palmas-TO, 14 de outubro de 2014.

Excelentíssimo Senhor

OSIRES DAMASO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Em recente Sessão Ordinária do E. Colégio de Procuradores de Justiça (84ª), foram aprovadas, por unanimidade, alterações na Lei Complementar nº 051/2008, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins.

A alteração proposta referem-se à instituição de limite temporal para as remoções voluntárias de Promotores de Justiça nas

Comarcas do Estado do Tocantins, objetivando o regular andamento daqueles processos que demandam atuação contínua do Parquet, contribuindo para o aperfeiçoamento e a melhoria das atividades desenvolvidas pelo Ministério Público, instituição destinada à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses da coletividade.

Destaco que a pretensa alteração não representa qualquer aumento de despesa ou entrave que possa afetar as metas de resultados fiscais, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Tocantins.

Neste sentido, encaminhamos o Projeto de Lei Complementar nº 06/2014, anexo, para apreciação e aprovação desta distinta Casa de Leis.

Aproveitando o momento, apresento-lhe cumprimentos.

Atenciosamente,

VERANILVA ÁLVARES ROCHALIRA

Procuradora-Geral de Justiça

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

O E. Colégio de Procuradores de Justiça, apreciando os Autos CPJ nº 017/2013, aprovou, por unanimidade, na 84ª Sessão Ordinária, realizada em 06/10/2014, modificação na Lei Complementar nº 051, de 02 de janeiro de 2008, que Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins, a qual se justifica nos seguintes termos:

1. Estabelecer quarentena aos Promotores de Justiça removidos.

A presente alteração legislativa gozou de correto e adequado trâmite administrativo nesta Procuradoria Geral de Justiça (Autos CPJ nº 17/2014), tendo se iniciado através de discussões no âmbito do Conselho Superior do MPE/TO, nas quais constatou-se que a movimentação contínua de Membros na carreira vem afetando o bom andamento dos serviços ministeriais, vez que, da forma hoje vigente, a celeridade na carreira tem sido priorizada pelos Membros, o que faz com que estes permaneçam pouco tempo nas Comarcas de lotação.

Diante disso, tem-se por necessário a instituição de limite temporal à remoção voluntária de membros nas Promotorias de Justiça, com a edição de norma específica, complementar ao disposto no art. 93, da Lei Complementar nº 051/2008.

As constantes remoções criam obstáculos ao bom andamento daqueles processos que demandam atuação do Parquet, podendo ofender a garantia constitucional de razoável duração do processo e a supremacia do interesse público.

Quanto à supremacia do interesse público, cabe mencionar a lição de Celso Antônio Bandeira de Melo: “O princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado é o princípio geral de Direito inerente a qualquer sociedade. É a própria condição de sua existência” (Curso de Direito Administrativo, 27ª ed., São Paulo: Malheiros, 2010).

É fato notório que a continuidade da tarefa judicante é comprometida pelas constantes remoções, até porque, logo após a assunção na Promotoria de Justiça, é necessário um período mínimo de adaptação à nova realidade.

Destarte, estabelecer prazos para movimentações por remoções a pedido, por parte dos Promotores de Justiça, é

confirmar o interesse público sobre o individual, e viabilizar a razoável duração do processo.

O próprio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP já manifestou posicionamento favorável acerca do estabelecimento de prazos para novas remoções (Procedimento de Controle Administrativo nº 00.000.000.000327/2008-47). No entanto, limitou sua viabilidade à edição de dispositivo legal, inserindo, assim, no ordenamento jurídico limitador de direito, pois na lição de José Afonso da Silva (in Curso de Direito Constitucional Positivo, 16ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999), “apenas a lei cria direitos e impõe obrigações positivas e negativas”.

Nesse raciocínio, a Constituição Federal instituiu taxativamente, conforme leitura dos arts. 93, 128, §5º e 129, §4º, ser a Lei Complementar o instrumento hábil para tratar das matérias que cinjam as garantias e vedações aos membros do Ministério Público. Razões estas da presente proposta legislativa.

Por último, insta informar que vários Estados da Federação, em suas leis complementares, possuem restrições à remoção de membros do Ministério Público, a saber: MP Alagoas – art. 14, da Lei Complementar nº 15/96; MP Amazonas – art. 264 da Lei Complementar nº 11/93; MP Bahia – art. 114 da Lei Complementar nº 11/96; MP Ceará - art. 148 da Lei Complementar nº 72/2008; MP Goiás - art. 157 da Lei Complementar nº 25/98; MP Maranhão - art. 87 da Lei Complementar nº 13/91, dentre outros.

Conforme estudo apresentado pela Assessoria Especial Jurídica desta Procuradoria Geral de Justiça, é perfeitamente cabível a instituição de prazo para o Promotor de Justiça participar de novos concursos de remoção, desde que observados os princípios da legalidade e da reserva legal.

Esta alteração legislativa, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, **não representando qualquer aumento de despesa ou entrave a afetar as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

Ante as considerações delineadas e primando pelo princípio da legalidade, **submeto à apreciação dessa E. Assembleia Legislativa, com arrimo no artigo 10, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e artigo 17, inciso IV, alínea “c”, da Lei Complementar nº 51/2008,** o Projeto de Lei que visa alterar a Lei Complementar nº 051/2008.

Palmas, 14 de outubro de 2014.

VERANILVA ÁLVARES ROCHALIRA

Procuradora-Geral de Justiça

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2014

Altera a Lei Complementar nº 051, de 02 de janeiro de 2008, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º. O art. 93 da Lei Complementar nº 051, de 02 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93.....

§ 5º. O membro do Ministério Público, removido voluntariamente, fica impedido, pelo prazo de 01 (um) ano, de postular nova remoção.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Palmas-TO, aos 14 dias do mês de outubro de 2014, 192º da Independência, 125º da república e 25º do Estado.

VERANILVA ÁLVARES ROCHALIRA

Procuradora-Geral de Justiça

OFÍCIO Nº 1.204/2014/GABSEC/SEPLAN

Palmas, 3 de outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor

OSIRES DAMASO

Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins

Palmas - TO

Assunto: Relatório de “Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais - 2º Quadrimestre de 2014”

Senhor Presidente,

1. De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador, Sandoval Lôbo Cardoso, encaminhamos para conhecimento de Vossa Excelência e Ilustres pares, o relatório “Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014”, do Governo do Estado do Tocantins. Vale destacar que os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal foram publicados no diário oficial do dia 30/09/14, acarretando um atraso na conclusão e no envio da informação a esta casa de leis.

2. Na oportunidade, solicitamos o agendamento de data para realização de Audiência Pública, objetivando dar cumprimento ao art. 9, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Atenciosamente,

JOAQUIM CARLOS PARENTE JÚNIOR

Secretário

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE -- 2014

1. INTRODUÇÃO

O Governo do Estado do Tocantins, através da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, com vistas ao cumprimento do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101 (LRF), demonstra a esta Casa de Leis, o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e da seguridade social, considerando o desempenho anual da execução orçamentária e financeira no 2º quadrimestre de 2014, com destaque para o comportamento da receita, das despesas, do resultado nominal e primário e da dívida consolidada líquida.

As metas a serem alcançadas no exercício de 2014 foram estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2.779, de 22 de novembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), em conformidade com o art. 4º, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Os dados aqui apresentados são originários de relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM.

2. RECEITAS

2.1 Receitas Totais

As Receitas arrecadadas até o 2º quadrimestre de 2014, nestas compreendidas as receitas correntes, de capital e receitas correntes intra-orçamentárias, excluídas as deduções do FUNDEB e as restituições, totalizaram um montante de R\$ 5,284 bilhões,

correspondendo a 91,71% da previsão inicial para o 2º Quadrimestre de 2014. Verifica-se uma frustração na arrecadação no total de R\$ 477,6 milhões, conforme tabela 1.

Tabela 1				R\$ 1,00
RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA - RECURSOS TODAS AS FONTES				
Especificações	2º Quadrimestre de 2014			
	Prevista Jan a Ago	Arrecadada	Diferença (b-a)	% Arrec./Prev.
Receitas Correntes	5.279.816.073	5.253.849.441	(25.966.632)	99,51
Receita Tributária	1.544.069.407	1.574.350.891	30.281.483	101,96
Receita de Contribuições	259.405.753	287.815.650	28.409.897	110,95
Receita Patrimonial	328.446.662	447.232.790	118.786.128	136,17
Receita de Serviços	17.621.613	27.791.644	10.170.031	157,71
Transferências Correntes	3.072.746.942	2.869.261.790	(203.485.153)	93,38
Outras Receitas Correntes	57.525.696	47.396.677	(10.129.019)	82,39
Receitas de Capital	898.794.364	256.713.895	(642.080.469)	(71,44)
Operações de Crédito	372.657.474	145.723.148	(226.934.326)	39,10
Alienação de Bens	9.483.196	21.369.430	11.886.234	225,34
Amortização de Empréstimos	20.367.699	11.157.842	(9.209.857)	54,78
Transferências de Capital	496.285.996	78.463.475	(417.822.521)	15,81
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	243.950.598	403.401.768	159.451.169	165,36
(-) Deduções da Receita	(660.336.140)	(629.367.600)	30.968.539	95,31
Restituições	(4.298.581)	(6.084.684)	(1.786.103)	141,55
Deduções para o FUNDEB	(438.035.455)	(430.732.610)	7.302.845	98,33
TOTAL	5.762.224.895	5.284.597.503	(477.627.392)	91,71
FRUSTRAÇÃO DA RECEITA			(477.627.392)	(8,29)

Fonte: SIAFEM

2.1.1 Receitas Correntes

As Receitas Correntes decorrem dos recursos arrecadados pelo Estado, através de impostos, taxas, transferências constitucionais, legais e outras. Foi arrecadado no 2º quadrimestre de 2014 o valor de R\$ 5,253 bilhões nesta categoria, representando uma realização de 99,51% das receitas correntes previstas para o período.

A Receita Tributária, segundo item mais expressivo na composição das receitas correntes, encerrou o quadrimestre com uma arrecadação de R\$ 1,574 bilhão, representando uma variação positiva de 1,96% relativamente ao volume previsto. O principal componente da receita tributária, o ICMS, foi responsável por R\$ 1,204 bilhão deste total.

Tabela 2

RECEITAS TRIBUTÁRIAS			
Receitas	2º Quadrimestre de 2014		%
	Prevista Inicial Jan a Ago (a)	Arrecadada (b)	Realização (b/a)
Receitas Tributárias	1.544.069.407	1.574.350.891	101,96
Impostos	1.463.666.144	1.510.368.565	103,19
- ICMS	1.201.390.611	1.204.270.177	100,24
- IPVA	99.293.828	101.566.940	102,29
- Imposto de Renda	158.621.246	195.078.612	122,98
- ITCD	4.360.459	9.452.836	216,79
Taxas	80.403.264	63.982.326	79,58

Fonte: SIAFEM

O ICMS incide sobre operações realizadas por empresas que atuam em diversos segmentos econômicos, dentre elas, combustível, comércio, indústria, energia e comunicação.

O IPVA que apresenta valor de R\$ 101,5 milhões, terceiro item mais significativo das Receitas Tributárias, atingiu 2,29% positivo de índice de realização.

A rubrica Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF alcançou

R\$ 195,0 milhões, superior em 22,98% ao previsto inicial para o quadrimestre.

As Receitas de Contribuições que correspondem aos recursos oriundos das contribuições do servidor ativo para o regime próprio, contribuições de pensionistas e contribuições previdenciárias, efetivaram-se em R\$ 287,8 milhões, representando uma variação positiva de 10,95% relativamente à previsão orçamentária para o 2º quadrimestre de 2014.

Outro item das Receitas Correntes que merece destaque são as Transferências Correntes, que conforme tabela 3, atingiram R\$ 2,869 bilhões. O Fundo de Participação dos Estados/FPE que representa a maior fonte de receita do Estado contribuiu com R\$ 2,149 bilhões, correspondendo a 93,38% em relação à projeção para o período analisado e 74,93% do total das transferências correntes.

As Transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB contribui com R\$ 467,8 milhões e as Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS com R\$ 174,5 milhões, atingiram respectivamente 97,76% e 94,79% da previsão para o 2º quadrimestre de 2014.

Tabela 3

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
Receitas	2º Quadrimestre de 2014		% Realização (b/a)
	Prevista Inicial Jan a Ago (a)	Arrecadada (b)	
Transferências Correntes	3.072.746.905	2.869.261.790	93,38
- FPE	2.273.471.910	2.149.901.345	94,56
- FUNDEB	478.506.074	467.800.509	97,76
- Repasse SUS	184.118.966	174.528.894	94,79
- Compensação Recursos Hídricos	10.838.700	13.720.893	126,59
- FNDE	36.912.582	12.439.012	33,70
- Auxílio para Fomentar Exportação		13.356.162	0,00
- Transferências de Convênios	51.147.310	13.840.766	27,06
- Outras Transferências	37.751.363	23.674.209	62,71

Fonte: SIAFEM

2.1.2 Receitas de Capital

São as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente.

As Receitas de Capital somaram R\$ 256,7 milhões contra uma previsão de R\$ 898,7 milhões, correspondendo 28,56% de realização. Os valores mais expressivos realizados no período foram provenientes das Transferências de Capital - R\$ 78,4 milhões, que é constituída dos seguintes recursos: Transferências de Convênios da União para o SUS; Transferências de Convênios da União para o Programa Educação; Transferências de Convênios de Instituições Privadas e Outras Transferências de Convênios da União, seguido das Operações de Crédito - R\$ 145,7 milhões.

Tabela 4

RECEITA DE CAPITAL			
Receitas	2º Quadrimestre de 2014		% Realização (b/a)
	Prevista Inicial Jan a Ago (a)	Arrecadada (b)	
Receita de Capital	898.794.364	256.713.895	28,56
Operações de Crédito	372.657.474	145.723.148	39,10
Operações de Crédito Internas	137.263.906	97.643.310	71,14
Operações de Crédito Externas	235.393.568	48.079.838	20,43
Alienação de Bens	9.483.196	21.369.430	225,34
Amortização de Empréstimos	20.367.699	11.157.842	54,78
Transferências de Capital	496.285.996	78.463.475	15,81

Fonte: SIAFEM

2.2 Receitas Correntes Intra-Orçamentárias

As Receitas Correntes Intra-orçamentárias correspondem às arrecadações provenientes das contribuições sociais (patronal) do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV atingiram R\$ 403,4 milhões, correspondendo a 165,36% da previsão inicial para o período.

2.3 Receita Corrente Líquida - RCL

A regra de cálculo da RCL é dada no art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Seu principal objetivo é servir de parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária e das garantias do ente da Federação.

Conforme tabela 5, a Receita Corrente Líquida registrada nos últimos 12 meses atingiu a cifra de R\$ 5,915 bilhões, correspondendo a um crescimento de 14,24% em relação ao mesmo período de 2013.

Tabela 5

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			R\$ 1,00
Especificações	2º Quadrimestre		▲ 2014/2013
	2013	2014	
RECEITAS CORRENTES (I)	6.700.000.074	7.628.136.805	13,85
DEDUÇÕES (II)	1.522.297.069	1.713.043.126	12,53
Transferências Constitucionais e Legais	459.181.141	525.211.905	14,38
Contrib. Plano Seg.Social Servidor	241.647.328	280.243.398	15,97
Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	-	-	-
Comp.Financ. entre Regimes de Previd.	1.221.710	715.977	(41,40)
Dedução de Rec. P/ Formação do FUNDEB	820.246.890	906.871.845	10,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	5.177.703.006	5.915.093.679	14,24

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária

3. DESPESAS

3.1 Despesas Totais

A despesa realizada até o 2º quadrimestre totalizou R\$ 4,815 bilhões, correspondente a 51,02% da dotação atualizada, demonstrado a seguir, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa.

Tabela 6

DESPESA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA TODAS AS FONTES - 2014				R\$ 1,00
Grupo de Despesa	Orçamento	Despesa Liquidada - 2º Quadrimestre de 2014		
	Atualizado (a)	Valor (b)	% Realização (b/a)	% sobre/Total Liquidado
Despesas Correntes	6.438.764.988	4.172.585.224	64,80	86,65
- Pessoal e Encargos Sociais	3.520.459.238	2.498.752.728	70,98	51,89
- Juros e Encargos da Dívida	115.088.115	69.385.585	60,29	1,44
- Outras Despesas Correntes	2.803.217.635	1.604.446.911	57,24	33,32
Despesas de Capital	2.386.242.468	642.985.309	26,95	13,35
- Investimentos	2.074.673.333	492.257.176	23,73	10,22
- Inversões Financeiras	41.090.831	15.188.003	36,96	0,32
- Amortização da Dívida	270.478.304	135.540.129	50,11	2,81
Subtotal da Despesa	8.825.007.456	4.815.570.532	54,57	100,00
Reserva de Contingência	-	-	-	-
Reserva de Contingência RPPS	614.335.709	-	-	-
Total	9.439.343.165	4.815.570.532	51,02	100,00

Fonte: SIAFEM

Despesas Correntes

As Despesas Correntes somaram R\$ 4,172 bilhões, representando 64,80% da previsão atualizada para o período em análise - R\$ 6,438 bilhões.

Os gastos com Pessoal e Encargos Sociais, item mais significativo no conjunto das despesas, atingiram no 2º quadrimestre R\$ 2,498 bilhões, representando 51,89% do total da despesa liquidada no período.

A rubrica Juros e Encargos da Dívida que agrupa o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas, totalizaram R\$ 69,3 milhões, representando 1,44% do valor total liquidado.

As Outras Despesas Correntes que contemplam gastos relativos à manutenção da máquina administrativa e às Transferências Constitucionais aos Municípios atingiram o montante R\$ 1,604 bilhão, o que representa 57,24% do orçamento atualizado e 33,32% do total liquidado no período.

3.1.1 Despesas de Capital

As despesas de capital totalizaram R\$ 642,9 milhões, correspondendo a 26,95% do orçamento atualizado. Os investimentos somaram R\$ 492,2 milhões, representando 23,73% do orçamento atualizado.

4. DESPESAS COM PESSOAL E LIMITES

A despesa com Pessoal para cálculo do limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF resulta do total da despesa de pessoal deduzida: as indenizações por demissão de servidores, os incentivos à demissão voluntária, as despesas de pessoal decorrentes de decisões judiciais e os inativos pagos com recursos de fundo específico.

Conforme tabela abaixo, a despesa com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo atingiu no período R\$ 3,015 bilhões e em relação à receita corrente líquida se estabeleceu em 50,98%, ultrapassando o limite máximo permitido pela LRF em 1,98%, o Poder Legislativo alcançou R\$ 164,1 milhões, representando 2,77%, Poder Judiciário R\$ 305,0 milhões, e percentual de 5,18% e Ministério Público R\$ 94,4 milhões, e percentual de 1,60%. A despesa com pessoal consolidada de todos os Poderes e também do Ministério Público foi de R\$ 3,579 bilhões, resultou no comprometimento de 60,53% da RCL, excedendo o limite máximo que é de 60,00%.

Tabela 7

2º QUADRIMESTRE DE 2014				%	
Poderes	Gasto com Pessoal 2014	% da Desp. de Pessoal s/a RCL 2014	Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	Limite Máximo (art. 20 da LRF)	
Poder Legislativo	164.113.902	2,77	2,85	3,00	
- Assembleia Legislativa	95.269.885	1,61	1,68	1,77	
- Tribunal de Contas	68.844.017	1,16	1,17	1,23	
Poder Judiciário	305.083.375	5,18	5,70	6,00	
- Tribunal de Justiça	305.083.375	5,18	5,70	6,00	
Ministério Público	94.491.269	1,60	1,90	2,00	
Poder Executivo	3.015.657.359	50,98	46,55	49,00	
Total	3.579.345.905	60,53	57,00	60,00	

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal

5. DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para fins de apuração de limite mínimo constitucional, totalizaram

no período, o montante de R\$ 801,7 milhões, correspondendo a 24,14% da Receita Líquida de Impostos.

A aplicação do mínimo de 25% estabelecido no Art. 212 da Constituição Federal é anual, e é verificada quando da apuração do resultado do exercício.

Tabela 8

LIMITE CONSTITUCIONAL COM EDUCAÇÃO		R\$ 1,00
Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
Descrição	Realizado 2º Quadrimestre 2014	Limite Constitucional Mínimo
I - Receita Líquida de Impostos	3.321.628.597	25%
II - Total das Despesas com Educação consideradas para fins de Limite Constitucional	801.792.981	
III - Percentual Aplicado com Educação (II / I)	24,14	

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária

6. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas com pessoal, manutenção, investimentos, financiadas pelo Estado, relacionadas a programas finalísticos e de apoio, inclusive administrativo, que atendam a critérios específicos e que estejam alocadas em Fundo de Saúde.

Os gastos com saúde atingiram no período o volume de R\$ 738,9 milhões, que corresponde a 22,25% da Receita Líquida de Impostos. Verificando-se cumprida, no exercício, o limite mínimo anual de 12% estabelecido pela emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Tabela 9

LIMITE CONSTITUCIONAL COM SAÚDE		R\$ 1,00
Receitas e Despesas Próprias com Saúde		
Descrição	Realizado 2º Quadrimestre 2014	Limite Constitucional Mínimo
I - Receita Líquida de Impostos	3.321.628.597	12%
II - Total das Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	738.936.802	
III - Percentual Aplicado com Saúde (II / I)	22,25%	

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária

7. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Quanto ao Resultado Orçamentário, considerando-se todas as categorias econômicas da receita e despesa, o Governo do Estado, encerrou o 2º Quadrimestre de 2014 com superávit de R\$ 469,0 milhões.

Conforme tabela comparativa abaixo, entre as receitas arrecadadas x despesas realizadas, o resultado no 2º quadrimestre de 2014 foi superior ao resultado do mesmo período de 2013 em 27,60%.

Tabela 10

Especificação	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
	2º Quadrimestre		Variação % (b/a)
	2013 (a)	2014 (b)	
RECEITAS	4.312.830.565	5.284.597.504	22,53
Correntes	4.181.144.859	5.027.895.821	20,25
Capital	131.685.706	256.701.683	94,94
DESPESAS	3.945.265.034	4.815.570.532	22,06
Correntes	3.511.804.475	4.172.585.224	18,82
Capital	433.460.559	642.985.309	48,34
SUPERÁVIT/DÉFICIT	367.565.531	469.026.972	27,60

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária

8. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário representa a diferença entre as receitas e as despesas primárias. Sua apuração fornece uma melhor avaliação do impacto da política fiscal em execução pelo Estado,

permitindo avaliar se o nível de gastos do Ente está compatível com sua arrecadação.

O valor do Resultado Primário no período em análise correspondeu a R\$ 252,6 milhões negativos. Vale ressaltar, que a meta anual prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2014 é de R\$ 713,46 milhões negativos.

Tabela 11

RESULTADO PRIMÁRIO		R\$ 1,00
Descrição	Realizado 2º Quadrimestre	
	Em 2013	Em 2014
I – Receitas Fiscais Correntes	4.027.314.621	4.583.055.894
II – Receitas Fiscais de Capital	45.350.492	78.463.475
III - Receitas Primárias Líquidas (I+II)	4.072.665.112	4.661.519.370
IV – Despesas Fiscais Correntes	3.454.147.942	4.103.199.638
V – Despesas Fiscais de Capital	285.584.970	811.002.798
VI - Despesas Primárias Líquidas (IV+V)	3.739.732.912	4.914.202.436
Resultado Primário (III – VI)	332.932.200	(252.683.067)
Meta do Resultado Primário para o exercício de 2014		(713.467.000)

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária

9. RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal mostra a variação da Dívida Fiscal Líquida entre dois períodos (atual e exercício anterior). Assim, comparados o saldo em 31/ago/2014 com o saldo em 31/dez/2013, nota-se um resultado nominal positivo de R\$ 116,7 milhões, ou seja, inferior ao saldo da dívida fiscal líquida prevista na LDO para 2014.

Tabela 12

RESULTADO NOMINAL		R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (a)	Em 31 Ago 2014 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.101.879.424	2.117.506.565	
DEDUÇÕES (II)	736.869.527	635.783.205	
Disponibilidade de Caixa Bruta	838.939.312	638.106.729	
Demais Haveres Financeiros	6.346.318	8.181.740	
(-) Restos a Pagar processados (Exceto Precatórios)	108.416.104	10.505.264	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) =(I-II)	1.365.009.897	1.481.723.360	
RESULTADO NOMINAL (b-a)		116.713.463	
Meta de Resultado Nominal Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO p/ o Exercício - 2014		769.086.000	

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária

10. DÍVIDA PÚBLICA

O saldo da dívida consolidada apurado até o 2º quadrimestre de 2014 atingiu o valor de R\$ 2,117 bilhões. Este valor somado aos restos a pagar processados e deduzido as disponibilidade de caixa bruta e demais haveres financeiros, resulta na dívida consolidada líquida de R\$ 1,481 milhões, representando 25,05% da RCL, valor inferior ao limite fixado no art. 3o, inciso I da Resolução nº 40, do Senado Federal.

Relativamente ao saldo apurado no exercício de 2013, a dívida consolidada líquida sobre a RCL diminuiu de 25,62% para 25,05%.

Tabela 13

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		R\$ 1,00
Dívida	Até 2º Quadrimestre 2014	
	Valor	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.117.506.565	
Dívida Interna	1.287.372.521	
Dívida Externa	649.389.167	
Precatórios	180.744.877	
Outras Dívidas	-	

DEDUÇÕES (II)	635.783.205
Disponibilidade de Caixa Bruta	638.106.729
Demais Haveres Financeiros	8.181.740
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.505.264
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.481.723.360
Receita Corrente Líquida - RCL	5.915.093.678
% da Dívida Consolidada sobre a RCL	35,80
% da Dívida Consolidada Líquida sobre a RCL	25,05
Limite definido por Res. do Senado Federal 200%	11.830.187.356

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal

Quanto às operações de crédito, estas observam o limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal, a LRF e a Resolução do Senado Federal nº 43, art. 7º, inciso I, que determina que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% da RCL.

O valor para fins de apuração do cumprimento do limite para as operações de crédito realizadas pelo Estado, conforme tabela 14, foi de R\$ 130,9 milhões, alcançando 2,21% da RCL.

Tabela 14

Operações de Crédito		R\$ 1,00	
	Até 2º Quadrimestre 2014		
	Valor Realizado		
Sujeitas ao limite para fins de contratação	130.925.456		
Interna	97.643.310		
- CEF - Habitação	15.417.040		
- CEF - CPAC	985.484		
- CEF - PAC II	321.120		
- CEF - Saneamento	118.216		
- CEF - Pró-Transporte	117.173		
- Banco do Brasil - PROESTADO	80.684.277		
Externa	33.282.146		
- BIRD - Proj. de Desenvol. Integrado Sustentável	33.282.146		
Apuração do Cumprimento dos Limites	Valor	% sobre a RCL	
Receita Corrente Líquida	5.915.093.678		
Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	130.925.456	2,21	
Limite geral definido por Res.do SF para Operações de Crédito Interna e Externa	946.414.989	16,00	
Limite Definido por Res. SF nº 43 para operações por antecipação da receita orçamentária	414.056.557	7,00	
Total considerado para contratação de novas Operações de Crédito	145.723.148	2,46	

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal

11. RESTOS A PAGAR

Do valor inscrito em restos a pagar em exercícios anteriores - R\$ 278,2 milhões, foram cancelados R\$ 10,1 milhões e pagos de R\$ 163,2 milhões, restando um saldo a pagar de R\$ 104,8 milhões, entre processados, não processados e não processados liquidado.

Tabela 15

RESTOS A PAGAR CONSOLIDADO - Processados e Não Processados				
Descrição	Inscritos Exercícios Anteriores	Cancelados	Pagos em 2014	Saldo de Restos a Pagar em 31 de agosto 2014
Total Recursos				
Próprios e Vinculados	278.234.308	10.152.659	163.275.896	104.805.752

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

12. GESTÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGPREV-TOCANTINS, reorganizado na conformidade da Lei 1.614/2005 e suas alterações, tem a função de gerir o Regime Próprio de Previdência do Estado do Tocantins – RPPS-TO, da seguinte forma:

1 – Gerir os ativos financeiros originados das contribuições e demais receitas previdenciárias, visando à maximização desses ativos por meio de aplicações no mercado de capitais, em conformidade com as normas específicas, com a finalidade de cumprir suas obrigações previdenciárias.

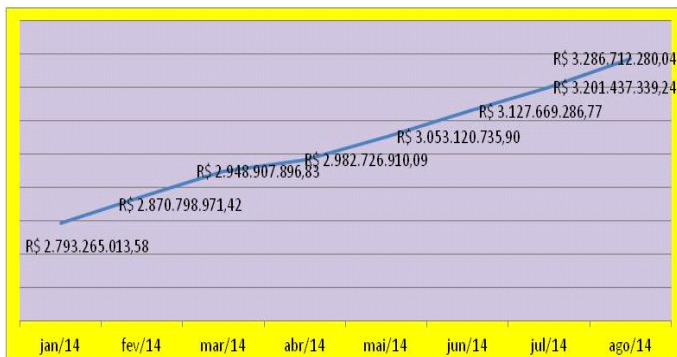
2 – Gerir o passivo previdenciário oriundo dos direitos aos benefícios de aposentadorias, reserva remunerada, reforma segurados, bem como pensão por morte aos dependentes, com a finalidade de assegurar aos beneficiários os meios de subsistência nos eventos de idade, morte e invalidez.

Desta forma apresentaremos primeiramente as informações quanto à gestão dos Investimentos/Administrativo, demonstrando a sua diversificação, rentabilidade e a evolução do patrimônio, assim como, as principais realizações deste Instituto relacionadas à execução orçamentária. Posteriormente, destacamos as atividades desempenhadas quanto à gestão de benefícios, da realização da receita e da execução da despesa.

12.1 – GESTÃO DOS INVESTIMENTOS/ ADMINISTRATIVO

A gestão dos recursos financeiros é realizada através da captação e gerenciamento dos recursos advindos das contribuições previdenciárias dos servidores e do próprio Estado, bem como dos rendimentos patrimoniais, os quais são aplicados no mercado financeiro e que atualmente são geridos na modalidade “Gestão Mista”, conforme Política Anual de Investimentos para 2014, aprovada pelo Conselho de Administração do IGEPREV em consonância com a Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

No 2º quadrimestre de 2014, a gestão dos recursos apresentou um saldo financeiro no valor de R\$ 3,286 bilhões, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa (Ação)	Descrição	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	jul/14	ago/14	TOTAL
Programa	GESTÃO E MANUT DO IGEPREV	368.201	465.826	799.155	572.172	582.528	654.535	626.456	677.481	4.746.352
Ação	Aparelhamento da Sede do IGEPREV	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação	Reestruturação da Sede do IGEPREV	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação	Manutenção de Recursos Humanos	329.255	354.370	366.263	411.942	420.371	-	465.100	496.303	3.362.159
Ação	Elaboração de Estudos Previd.	-	-	5.360	10.780	-	-	10.780	5.360	37.730
Ação	Cont. e Man. dos Serv. Adm. Gerais	35.178	81.040	125.574	89.525	100.091	-	104.088	134.341	778.583
Ação	PASEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação	Capacitação de Servidores	165	16.426	17.391	55.262	50.655	-	20.593	35.022	246.576
Ação	Manutenção de Serv. de Informática	700	-	279.729	1.200	(50)	-	1.300	-	282.839
Ação	Manutenção de Serv. de Transporte	2.903	3.750	4.277	3.462	6.111	6.889	4.600	6.424	36.464
Ação	Reserva Previdenciária do RPPS-TO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Programa	PREV DE INATIVOS/PENSIONISTAS	24.772.043	24.277.157	25.174.782	25.868.702	29.063.956	29.993.474	29.795.670	31.062.715	219.588.699
Ação	Pag. de Benefícios Previdenciários	24.772.043	24.277.157	25.174.782	25.868.702	29.063.956	29.993.474	29.795.670	31.062.715	219.588.699
Programa	GOVERNO E CIDADÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		25.140.244	24.742.982	25.973.937	26.440.874	29.586.484	30.248.009	30.422.326	31.760.196	224.376.051

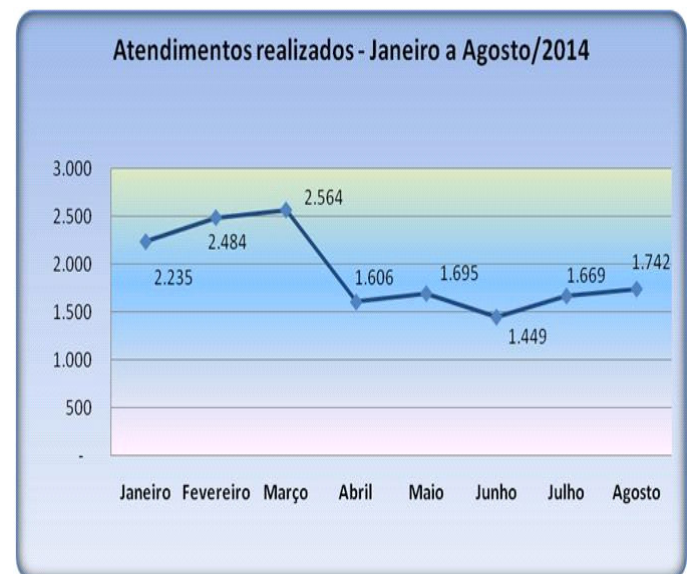
Fonte: SIAFEM

12.2 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA/BENEFÍCIOS

ATIVIDADES RELEVANTES DESENVOLVIDAS NO 2º QUADRIMESTRE DE 2014

Atendimento aos segurados/beneficiários realizados na sede do Igeprev em Palmas e nas unidades de atendimentos dos É Prá Já's de Araguaína e Gurupi – de janeiro a agosto de 2014 foram realizados 15.444 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e quatro) atendimentos previdenciários em informações gerais sobre concessão de benefícios, emissão de certidão de tempo de contribuição, regularização/recolhimento previdenciário, simulação de benefícios, comprovante de coleta de informações previdenciárias e checagem dos documentos apresentados para requerer os benefícios/serviços e montagem dos processos. Média mensal de 1.930 atendimentos.

Mês/2014	Nº Atendimentos
Janeiro	2.235
Fevereiro	2.484
Março	2.564
Abril	1.606
Mai	1.695
Junho	1.449
Julho	1.669
Agosto	1.742
Total	15.444



Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição – de janeiro a agosto de 2014 foram emitidas 357 (trezentos e cinquenta e sete) certidões de tempo de contribuição aos ex-servidores para averbação do tempo de contribuição em outros regimes previdenciários.

Assunto	Quantidade	%
1ª via de CTC	346	96,92
2ª via de CTC	01	0,28
Revisão de CTC	10	2,80
Total	357	100,00

Compensação Previdenciária com o INSS – ajuste de contas entre o Regime de Origem (RO) e o Regime Instituidor (RI) do benefício previdenciário resultando em créditos para o IGEPREV

e constituindo recursos do Fundo Previdenciário.

Valores repassados ao IGEPREV e ao RGPS/INSS – Janeiro a agosto/2014.

Mês/2014	Regime	Processos	Valor (R\$) ⁽¹⁾	Regime	Processos	Valor(R\$) ⁽²⁾	Saldo a Receber (R\$)
Janeiro	RO	413	90.630,59	RI	173	47.437,17	43.193,42
Fevereiro	RO	413	90.630,59	RI	173	47.437,17	43.193,42
Março	RO	413	90.630,59	RI	173	47.437,17	43.193,42
Abril	RO	413	90.630,59	RI	172	47.149,07	43.481,52
Mai	RO	414	104.061,98	RI	172	47.149,07	56.912,91
Junho	RO	414	90.797,58 ⁽³⁾	RI	172	47.149,07	(47.149,07)
Julho	RO	414	181.559,35 ⁽⁴⁾	RI	171	46.935,66	134.623,69
Agosto	RO	416	131.403,31	RI	171	46.935,66	84.467,65
Acumulado			779.547,00			377.630,04	401.916,96

(1)Créditos repassados ao IGEPREV.

(2)Créditos repassados ao INSS.

(3)Valor (R\$ 90.797,58) não creditado/compensado devido ao bloqueio do CRP.

(4)Incluído valores acumulados referentes ao bloqueio do pagamento na competência Junho/2014.

Análise de Processos de Benefícios Previdenciários – de janeiro a agosto/2014 foram analisados **1.515** (um mil e quinhentos e quinze) processos de benefícios previdenciários, entre aposentadorias, pensões, reversões e diversos previdência, 236 (duzentos e trinta e seis) processos de revisões de benefícios e 590 (quinhentos e noventa) processos de Abono de Permanência.

Processos de Benefícios Previdenciários – 2014

Situação	Quantidade	%
Deferidos	513	97,53
Indeferidos	13	2,47
Total	526	100,00

Benefícios Deferidos – de janeiro a agosto de 2014 foram concedidos 513 (quinhentos e treze) benefícios previdenciários, dentre aposentadorias e pensões aos segurados/beneficiários do Igeprev.

BENEFÍCIOS	Quantidade	%
Aposentadoria	399	77,78
Reserva Remunerada	77	15,01
Reforma	5	0,97
Pensão por morte	32	6,24
TOTAL	513	100

13. CONCLUSÃO

De acordo com o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal referentes ao 2º Quadrimestre de 2014. O Estado apresentou os seguintes Resultados Fiscais:

Um superávit orçamentário de R\$ 469,0 milhões;

Resultado nominal de R\$ 116,7 milhões positivo, cumprindo o previsto no Anexo de Metas Fiscais;

Resultado primário no valor de R\$ 252,6 milhões negativo;

A despesa de pessoal e encargos sociais de todos os Poderes e Ministério Público consolidado atingiram um percentual de 60,53% sobre a RCL, ultrapassando o limite máximo estabelecido pela LRF.

Os limites de educação e saúde apresentam percentuais de execução, respectivamente de 24,14% e 22,25% sobre a RCL – Receita Corrente Líquida.

A dívida consolidada líquida apresentou um montante de R\$ 2,117 bilhões, correspondendo a 25,05% da Receita Corrente Líquida;

Regime Próprio de Previdência Social apresentou um saldo financeiro de R\$ 3,286 bilhões.

Ante o exposto, em cumprimento ao estabelecido na LRF, colocamo-nos a disposição para realização de Audiência Pública de avaliação do cumprimento das metas fiscais nesta Assembleia Legislativa.

JOAQUIM CARLOS PARENTE JÚNIOR

Secretário do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 755/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência ao servidor efetivo **Ruimar Rincon da Silva**, Procurador Jurídico, matrícula 160, retroativo ao dia 13 de julho de 2012, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 47, §§ 1º e 2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, art. 1º, § 19 da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como nos termos Parecer ASJUR nº 951/2014, acolhido pelo Despacho nº 6.900/2014 do Gabinete do Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, constante do processo nº 2014/24830/001628 – IGEPREV.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2014.

Deputado **OSIRES DAMASO**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 779/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência à servidora efetiva **Elisabete Maria Paschoal Fregonesi**, Assistente Legislativo – Administrativo, matrícula 294, retroativo ao dia 12 de janeiro

de 2014, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 47, §§ 1º e 2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, art. 1º, § 19 da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como nos termos Parecer ASJUR nº 884/2014, aprovado pelo Despacho nº 6.434//2014 do Gabinete do Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado

do Tocantins, constante do processo nº 2014/24830/001913 – IGEPREV.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2014.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres - SD

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PROS

Freire Júnior - PV

Iderval Silva - SD

Jorge Frederico - SD

José Augusto - PMDB

José Bonifácio - PR

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz - PPS - Licenciado

Marcello Lelis - PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira - PSDB

Raimundo Palito - PEN - Licenciado

Ricardo Ayres - PSB - Suplente

Sargento Aragão - PROS

Solange Duailibe - SD

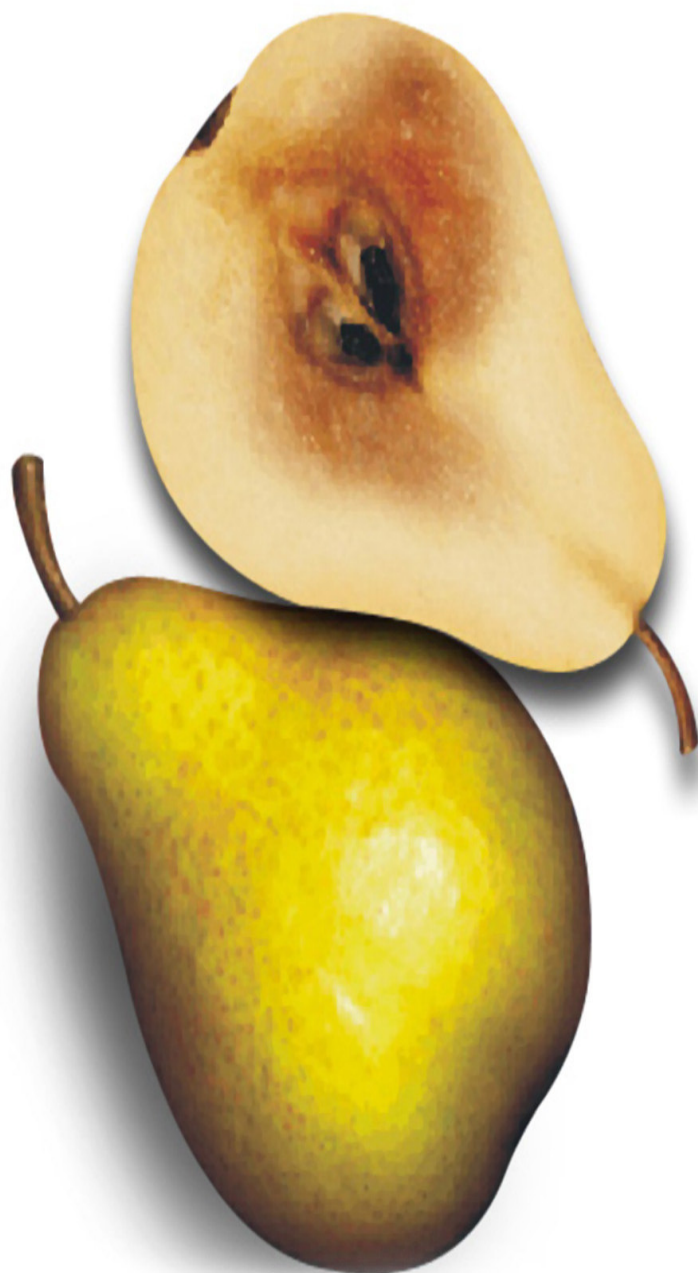
Stalin Bucar - SD

Toinho Andrade - PSD

Vilmar do DETRAN - SD

Wanderlei Barbosa - SD

Zé Roberto - PT



CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE AO

CÂNCER DO COLO UTERINO

O teste de Papanicolau é o meio mais seguro
para a detecção precoce do câncer do colo uterino